



Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24 de Fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, às 11:00 (onze) horas, na sede da Indiana Seguros S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.100.145/0001-59, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - 13º andar - Parte E - Brooklin Novo, CEP 04571-020 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de sua única Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de "Presença de Acionistas" da Companhia.

3. Mesa: Presidência pelo Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri** e secretariada pelo Sr. **Reinaldo Amorim Lopes**. As matérias que compõem a ordem do dia são as seguintes:

4.1. Deliberar sobre a inclusão do novo Parágrafo 3º no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para formalizar que a Diretoria deverá designar, por deliberação em Reunião de Diretoria, um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil, investidos de poderes gerais para cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, incluindo a obtenção e/ou renovação do certificado digital, bem como a prática de todos os atos necessários ao desempenho dessas atividades.

4.2. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

4.3. Deliberar sobre a concessão de autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta data.

5. Deliberações: De conformidade com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, pela única Acionista da Companhia:

5.1. Foi aprovada a inclusão do novo parágrafo 3º no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para formalizar que a Diretoria deverá designar, por deliberação em Reunião de Diretoria, um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil, investidos de poderes gerais para cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, incluindo a obtenção e/ou renovação do certificado digital, bem como a prática de todos os atos necessários ao desempenho dessas atividades. Dessa forma, o artigo 10 do Estatuto Social passa a vigorar acrescido do novo parágrafo 3º abaixo transcrito, permanecendo inalterados os seu caput e os demais parágrafos não expressamente modificados por esse instrumento: **"Artigo 10 - (...). Parágrafo 3º - Um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil serão designados pelos Diretores da Companhia, por deliberação em Reunião de Diretoria, e ficarão investidos dos poderes gerais para o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, em especial com competência para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado digital da Companhia, podendo, para tanto, requerer, registrar, petição, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de qualquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao desempenho das atividades aqui mencionadas."**

5.2. Em virtude das deliberações anteriores, os acionistas decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual, já refletidas as alterações ora aprovadas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento, passará a vigorar com a redação constante do texto Anexo I à presente Ata.

5.3. Foi autorizado que a administração da Companhia pratique todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários para a formalização e efetivação das deliberações aprovadas nesta data.

6. Encerramento: Nada mais sendo tratado, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, depois de lida, foi aprovada pela unanimidade dos Acionistas presentes, que a assinam juntamente com os membros da Mesa.

Declaração: Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 24 de fevereiro de 2026. **Mesa: Eduardo Stefanello Dal Ri** - Presidente da Mesa; **Reinaldo Amorim Lopes** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 179.216/26-0 em 24/04/2026, Marina Centurion Dardani** - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social Consolidado - Indiana Seguros S.A.** - CNPJ/ME nº 61.100.145/0001-59 - NIRE 353.000.148-39 - "Estatuto Social da Indiana Seguros S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Jurisdição e Duração - Artigo 1º - A Companhia opera sob a denominação de Indiana Seguros S.A. e se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira nº 110, Brooklin Novo, CEP 04571-020, a cuja jurisdição está sujeita. **Parágrafo Único -** A Companhia pode, através de deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, de qualquer tipo, em qualquer parte do território nacional, determinando, para todos os fins legais, o capital de cada uma delas. **Artigo 3º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto a realização das operações de seguros de danos e de pessoas, tal como definido na legislação em vigor. **Capítulo III - Capital Social - Artigo 5º -** O capital social, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 311.199.136,67 (trezentos e onze milhões, cento e noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), dividido em 37.548.261 (trinta e sete milhões, quinhentas e quarenta e oito mil, duzentas e sessenta e uma) ações, todas nominativas, sem valor nominal, sendo 30.673.261 (trinta milhões, seiscentas e setenta e três mil, duzentas e sessenta e uma) ações ordinárias e 6.875.000 (seis milhões, oitocentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais. **Parágrafo Único -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação integralizada dá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo IV - Administração - Artigo 6º -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo 1º -** Além das atribuições e sem perda das demais responsabilidades descritas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), o Conselho de Administração e a Diretoria são responsáveis pela estratégia de risco da Companhia, a qual (i) expressa as decisões de longo prazo da Companhia relacionadas à aceitação de riscos; e (ii) define o procedimento para o controle de riscos da Companhia, a ser implementado através de um sistema de monitoramento que possa garantir a identificação de eventos que venham a constituir-se numa ameaça à perenidade da Companhia, conforme definido pelos Manuais de Risco do Grupo Talanx. **Artigo 7º -** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 7 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral, que também elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. O mandato será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição. **Parágrafo 1º -** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, dentro de 30 (trinta) dias após a conclusão das Demonstrações Financeiras semestrais, e exigirão um "quórum" de, no mínimo, a maioria dos membros eleitos. As suas deliberações serão tomadas por, pelo menos, os votos favoráveis da maioria dos membros eleitos. As reuniões serão presididas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, indicado pelos membros eleitos, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como Secretário. **Parágrafo 2º -** Fica facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e anexado na ata da reunião. **Parágrafo 3º -** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são atribuídas por Lei: (a) aprovar a estrutura da organização; (b) estabelecer a política geral dos negócios e os objetivos principais; (c) aprovar os orçamentos operacionais e de investimentos e verificar o cumprimento dos mesmos; (d) aprovar projetos especiais, inclusive novas linhas de seguros; (e) aprovar a cessação de operação em linhas de seguros deficitárias; (f) eleger e destituir os membros da Diretoria e estabelecer seus poderes, funções e remuneração; (g) estabelecer os limites para as operações previstas no regulamento de competência da Diretoria. **Artigo 8º -** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 9 (nove) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º -** Os Diretores permanecerão em seus cargos por um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição, e poderão ser substituídos a qualquer momento por deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º -** Compete ao Diretor Vice-Presidente responsável pelos Controles Internos as funções de: (a) orientar e supervisionar (i) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração prevista no artigo 14, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021, e (ii) as atividades da Unidade de Conformidade e da Unidade de Gestão de Riscos, (b) prover a Unidade de Conformidade e a Unidade de Gestão de Riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no artigo 10, § 6º, inciso I da Resolução CNSP nº 416/2021, (c) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia acerca de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a riscos novos ou emergentes, níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração, ações relativas à gestão de riscos e deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento, e (d) aprovar os relatórios elaborados anualmente pela Unidade de Conformidade e pela Unidade de Gestão de Riscos e encaminhá-los à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia para ciência e eventuais providências cabíveis. **Parágrafo 3º -** Os Diretores estarão isentos de prestar garantia em relação ao exercício de seus cargos e poderão receber uma remuneração a ser estabelecida pela Assembleia Geral e contabilizada na conta geral de despesas da Companhia. **Artigo 9º -** A Companhia adota um Comitê de Auditoria único, liderado pela HDI Seguros S.A., por ser integrante do conglomerado financeiro do Grupo Talanx, formado por membros com atribuições e encargos estabelecidos na regulação em vigor e em eventuais regulamentos e/ou normas internas, que funcionará também como seu Comitê de Riscos para os fins da Resolução CNSP nº 416/2021, conforme expressamente permitido pela regulamentação aplicável. **Artigo 10 -** A Companhia obrigará-se à pela: (a) assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, sempre que assim determinado na respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma; (c) assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, sempre que assim determinado na respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma; e (d) assinatura individual de qualquer Diretor ou de 1 (um) procurador, sempre que assim determinado pela respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma, ressalvado, entretanto, que a representação individual da Companhia nestas condições se restringirá a: atos de rotina perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Secretaria da Receita Federal e suas delegacias, inspetorias e agências, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), empresas públicas e mistas, Banco Central do Brasil, o Departamento de Comércio Exterior (DECEX), Companhia Brasileira de Correios e Telégrafos, TELESP, ferrovias e empresas de transportes em geral; atos de rotina relacionados ao departamento de recursos humanos (tais como assinar carteiras de trabalho, recibos de férias, de pagamentos, dentre outros); atos de rotina junto a instituições financeiras com as quais a Companhia tenha relacionamento; propostas de contratação de seguro, apólices e atos correlatos nos ramos em que a Companhia estiver autorizada a operar e nos limites das alçadas definidas pela Diretoria; certificados/cartas de cobertura securitária; compra, venda e transferência a terceiros de bens móveis considerados salvados nos limites das alçadas definidas pela Diretoria; propostas para licitações privadas; atuação como preposto diante de tribunais trabalhistas; quitações por pagamentos feitos à Companhia em cheques nominais e endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; emissão e endosso de duplicatas, letras de câmbio e outros instrumentos negociáveis, exclusivamente para cobrança bancária ou desconto e depósito subsequente em conta da Companhia. Os procuradores "ad judicium" poderão também representar a Companhia individualmente. **Parágrafo 1º -** As procurações "ad negotia" outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, ter prazo de validade determinado e vedar o substabelecimento sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, poderão ser assinadas, individualmente, por qualquer um dos Diretores, ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento. **Parágrafo 2º -** Excepcionalmente e mediante prévia aprovação da Diretoria, as procurações "ad negotia" poderão permitir o substabelecimento de toda ou parte dos poderes outorgados, de acordo com os limites e alçadas definidos pela Diretoria. **Parágrafo 3º -** Um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil serão designados pelos Diretores da Companhia, por deliberação em Reunião de Diretoria, e ficarão investidos dos poderes gerais para o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, em especial com competência para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado digital da Companhia, podendo, para tanto, requerer, registrar, petição, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de qualquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao desempenho das atividades aqui mencionadas. **Artigo 11 -** A prática de atos ou a celebração de acordos e outros documentos que impliquem em obrigações para a Companhia e/ou isentem terceiros de responsabilidades em relação à mesma e que não façam parte da rotina normal dos negócios da Companhia exigirão sempre, para sua implementação, a autorização prévia da Assembleia Geral. **Artigo 12 -** Todo e qualquer ato praticado por Diretores, procuradores ou funcionários da Companhia, estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, tais como, avais, fianças, endossos e outras garantias serão expressamente proibidos e legalmente nulos e sem efeito, a não ser que sejam autorizados previamente pelo Conselho de Administração. **Capítulo V - Assembleia Geral - Artigo 13 -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dos Acionistas serão convocadas, instaladas e realizadas com a maioria dos Acionistas e todas as deliberações também deverão ser tomadas pelo voto da maioria dos Acionistas. **Parágrafo Único -** A Assembleia será presidida por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, indicado pelos Acionistas, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como Secretário. **Capítulo VI - Conselho Fiscal - Artigo 14 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, sem caráter permanente, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral quando assim solicitado por Acionistas, nos termos da lei. **Capítulo VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros - Artigo 15 -** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º -** O lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A., para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos Acionistas, a não ser que os Acionistas decidam de modo contrário; e (c) a parcela remanescente do lucro líquido será destinada para a constituição de reserva estatutária a fim de expandir seus negócios sociais. Esta reserva não poderá ultrapassar o montante do capital social, conforme o disposto no artigo 199 da Lei das S.A. e terá por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; e (iii) manter níveis adequados de solvência da Companhia. **Parágrafo 2º -** A Companhia levantará, obrigatoriamente, Demonstrações Financeiras semestrais com o objetivo de demonstrar os lucros do período, e tais lucros poderão ser distribuídos ou capitalizados, por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 16 -** A cessação das operações da Companhia poderá ser: (i) voluntária, por deliberação dos Acionistas em Assembleia Geral, na forma do artigo 13º deste Estatuto Social, que deverá ser submetida ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para fins do cancelamento da autorização da Companhia para funcionar como sociedade seguradora; ou (ii) compulsória, por ato do Ministério da Fazenda; e em ambos os casos observados os termos e o procedimento estabelecido na legislação aplicável. **Capítulo IX - Alterações - Artigo 17 -** Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral por maioria dos votos dos Acionistas, observadas as demais disposições legais. **Capítulo X - Lei Aplicável - Artigo 18 -** Este Estatuto será regido pelas disposições da Lei das S.A., conforme definida acima."

Balço Patrimonial		Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido		Ajustes de avaliação patrimonial		Total	
Ativo Circulante	2025	2024	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	2025	2024
Caixa e equivalentes de caixa	5.671	5.617	3.166	633	42.955	2.861	49.613
Dividendos a receber	6.746	5.737	-	-	11.519	-	11.519
Total do ativo circulante	12.417	11.354	-	-	(5.760)	-	(5.760)
Não Circulante							
Impostos a recuperar	967	845	-	-	107	(107)	-
Investimentos em coligadas	55.720	48.974	-	-	13.700	-	13.700
Total do ativo não circulante	56.687	49.819	-	-	(6.850)	-	(6.850)
Total do Ativo	69.104	61.173					
Passivo e Patrimônio Líquido Circulante	2025	2024					
Contas a pagar	2	12					
Obrigações com partes relacionadas	20	20					
Dividendos mínimos obrigatórios a pagar	6.850	5.760					
Outras obrigações	8	7					
Total do passivo circulante	6.880	5.799					
Patrimônio Líquido							
Capital social	3.166	3.166					
Reserva legal	633	633					
Reserva de lucros	55.779	48.821					
Ajustes de avaliação patrimonial	2.646	2.754					
Total do patrimônio líquido	62.224	55.374					
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	69.104	61.173					

Demonstrações do Resultado		Demonstrações dos Fluxos de Caixa	
2025	2024	2025	2024
Resultado de Equivalência Patrimonial Despesas/Receitas Operacionais	13.492	11.474	
Gerais e administrativas	(494)	(518)	
Resultado financeiro, líquido	244	577	
Lucro Operacional Antes do IR e da CS	13.742	11.533	
IR e CS	(42)	(14)	
Lucro Líquido do Exercício	13.700	11.519	
Lucro Líquido por Ação (Básico e Diluído) - R\$	2,21	1,86	
Demonstrações do Resultado Abrangente	2025	2024	
Lucro Líquido do Exercício	13.700	11.519	
Outros resultados abrangentes	108	107	
Resultado Abrangente Total do Exercício	13.808	11.626	

prejuízos fiscais e diferenças temporárias entre os valores contábeis e fiscais de ativos e passivos, registrados pelo seu valor estimado de realização. g) Investimento em coligada: O investimento em empresa coligada é avaliado pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras. O investimento é revisado quanto à recuperabilidade (impairment) sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que seu valor contábil pode não ser recuperável. Quando o valor contábil do investimento exceder seu valor recuperável (definido como o maior entre o valor justo líquido das despesas de venda e o valor em uso), é reconhecida uma perda por impairment no resultado. h) Outros provisões: Uma provisão é reconhecida no Balço Patrimonial quando a Companhia tem uma obrigação legal ou presente como resultado de um evento passado, e é provável que uma saída de recursos será necessária para cumprir com a obrigação. Provisões são reconhecidas baseando-se na melhor estimativa do risco envolvido. 4. **Novas normas, alterações e interpretações de normas revisadas vigentes e ainda não vigentes:** a) Alterações às normas brasileiras e novas interpretações de aplicação obrigatória a partir do exercício corrente: As normas brasileiras (CPC) novas e revisadas a seguir, em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2025, foram adotadas nas informações financeiras à Companhia, não teve nenhum efeito relevante sobre os valores reportados e/ou divulgados para o exercício corrente.

Pronunciamento	Descrição
Alterações ao pronunciamento técnico CPC 26 (R1) Apresentação das Demonstrações Contábeis	Alteram os critérios de classificação de passivos em circulante ou não circulante, considerando apenas covenants a serem cumpridos até ou na data do relatório para avaliar o direito de postergar a liquidação por pelo menos 12 meses. Não afetam mensuração e nem reconhecimento.
Alterações ao CPC 02 (R2) - Efeito nas mudanças nas taxas de câmbio	Especificam quando uma moeda é considerada conversível ou não, como determinar a taxa de câmbio quando não há conversibilidade observável e novas exigências de divulgação sobre os efeitos da falta de conversibilidade.
OCPC 10 - Créditos de carbono, permissões de emissão e crédito de descarbonização (CBO)	Estabelece orientação técnica para reconhecimento, mensuração e divulgação de créditos de carbono e instrumentos similares, alinhada à regulamentação da CVM para companhias abertas.
b) Normas novas e revisadas emitidas e ainda não aplicáveis:	

Pronunciamento	Descrição
CPC 51 (IFRS 18) - Apresentação e Divulgações nas Demonstrações Financeiras	Substitui a IAS 1 (CPC 26 (R1)) - Apresentação das Demonstrações Financeiras e introduz novas exigências para apresentar categorias específicas e subtópicos definidos na demonstração do resultado; apresentar divulgações sobre medidas de desempenho definidas pela administração; e melhoria em requisitos de agregação e desagregação de informações. A nova norma é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, sendo permitida a adoção antecipada.
IFRS 19 - Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações	Permite que uma subsidiária elegível forneça divulgações reduzidas ao aplicar as Normas Contábeis IFRS nas suas demonstrações financeiras. A subsidiária é elegível se não tiver responsabilidade pública e sua controladora final ou qualquer controladora intermediária preparar demonstrações financeiras consolidadas disponíveis ao público que atendam as Normas Contábeis IFRS. A nova norma é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, sendo permitida a adoção antecipada.
IFRS 9 (CPC 48) e IFRS 7 (CPC 40(R1)) - contratos que fazem referência à eletricidade dependente da natureza	Adicionar orientações de aplicação à IFRS 9 (CPC 48) para tratar se um contrato de compra de eletricidade, gerada a partir de uma fonte dependente de condições naturais, é mantido para uso próprio da entidade (own-use). Permitir que uma entidade designe uma quantidade nominal variável de eletricidade como item objeto de hedge quando aplicar os requisitos de contabilidade de hedge da IFRS 9 (CPC 48) e designar um contrato com quantidade nominal variável como instrumento de hedge. Adicionar requisitos de divulgação relacionados à IFRS 7 (CPC 40 (R1)) que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreender os efeitos desses contratos em termos de valores, prazo e incerteza de fluxos de caixa futuro. A nova norma é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a adoção antecipada.
IFRS 9 (CPC 48) e IFRS 7 (CPC 40(R1)) - alterações à classificação e mensuração de instrumentos financeiros que alteram a IFRS 9 (CPC 48) e a IFRS 7 (CPC 40 (R1)) e que abordam os seguintes tópicos: Desreconhecimento de passivo financeiro liquidado por transferência eletrônica; Classificação de ativos financeiros - termos contratuais que são consistentes com um acordo básico de empréstimo; ativos financeiros com características sem recurso; instrumentos contratualmente vinculados; Divulgações - investimentos em instrumentos patrimoniais designados a valor justo por meio de outros resultados abrangentes; termos contratuais que podem alterar a época ou o valor dos fluxos de caixa contratuais na ocorrência (ou não ocorrência) de um evento contingente. A nova norma é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a adoção antecipada.	

A Administração da Companhia, preliminarmente, não identificou efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras decorrentes da aplicação desses pronunciamentos. Contudo, ao longo de 2026, efetuará análise mais aprofundada para avaliar a existência de eventuais impactos, se algum.

Shunsuke Mochizuki - Diretor-Presidente
Eduardo Yoshimitsu Hidaka - Contador - CRC 1 SP 219788/O-1

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS E DAS INDÚSTRIAS DE CANA DE AÇÚCAR DE ARARAQUARA E REGIÃO.

Rua Dr. Freire Júnior, 43, Vila Furlan, Araraquara - SP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional representada pela Entidade Profissional supramencionada, filiados e os não filiados, empregados da empresa: **USINA IACANGA DE AÇÚCAR E ALCÓOL S.A.**, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no Pátio da Usina, no dia 06/05/2026, às 06:00.

A **ORDEM DO DIA** para as deliberações:

- 1) Composição e consequente apresentação da Pauta de Reivindicações a ser apresentada à Empregadora, por ocasião da data base da categoria que é em maio;
- 2) Autorização à Entidade para o encaminhamento das reivindicações à Empregadora, bem como de instaurar Dissídio se for o caso;
- 3) Aprovação ou não das Contribuições Confederativa/Assistencial, a se rem descontadas dos trabalhadores, conforme faculta o Tema 935 do STF e Artigo 611-A da CLT;
- 4) Outros assuntos de interesse da categoria.

TRABALHADORES DA USINA IACANGA DE AÇÚCAR E ALCÓOL S.A. LOCAL: PÁTIO DA USINA IACANGA DE AÇÚCAR E ALCÓOL S.A. DIA 06/05/2026 ÀS 06:00.

ATENÇÃO: Trabalhador - sua ausência na Assembleia lhe tira o direito de impugnar as decisões deliberadas e aprovadas pelos seus companheiros presentes.

Araraquara, 28 de abril de 2026.
Rogério Adriano Bandeira
Presidente.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026: Tipo: menor preço por item e por grupo. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de campo, ferramentas manuais e outros bens permanentes a fim de atender às demandas das unidades descentralizadas do ICMBio vinculadas à Gerência Regional 1 - Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 12 de maio de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações e esclarecimentos: e-mail: licitacao.coagr1@icmbio.gov.br - Lucas Mateus Lopes da Silva - Pregoeiro.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SECMESEP - CNPJ 61.054.623/0001-31. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL COM EMPREGADOS DA UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados todos os empregados da UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, representados pelo SECMESEP, associados ou não ao sindicato, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL que faremos realizar no dia 11 DE MAIO DE 2026, em primeira convocação às 14H00, com o número legal, ou em segunda convocação às 15H00, com qualquer número de presentes, em ambiente virtual que poderá ser acessado pelo endereço: www.secmesep.org.br através do botão assembleias virtuais, onde, a partir do dia 07/05/2026, acessará a página com edital, proposta de acordo e explicação sobre o mesmo, e poderá também tirar suas dúvidas previamente. Para acessar esta página virtual será obrigatório o número do CPF/MF, data nascimento e número de matrícula do empregado. No horário estabelecido para a assembleia, será aberta a possibilidade para que possa votar, sendo que o horário de votação será até às 17H00, e caso o trabalhador não consiga manifestar o seu voto na plataforma da assembleia, poderá votar por e-mail, encaminhando seu voto, no mesmo horário, através de uma mensagem para votosecmesep@gmail.com informando se é a favor ou contra o acordo proposto, porém, aqueles que tiverem efetuado o seu voto pelos dois canais terá seu voto por e-mail ignorado. O voto na plataforma é secreto e o voto enviado por e-mail não é secreto. **ORDEM DO DIA:** A ordem do dia será: autorização ou não dos empregados da UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, para o SECMESEP promover e formalizar por 2 (dois) anos, a partir de 01/06/2026, acordo coletivo de trabalho que trata de regras sobre o plano de saúde fornecido pela empregadora aos seus empregados e dependentes, valores de mensalidades, co-participação e valores que estarão na proposta e fixação do valor mensal do vale refeição em R\$ 648,50. Encerrado o processo de votação eletrônica, os votos serão apurados e o resultado publicado no site do sindicato, no mesmo endereço eletrônico, em até um dia útil imediatamente posterior ao da assembleia. Campinas, 28 de abril de 2026.

EDSON PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE